

3.12 — Promover o encaminhamento dos processos para os serviços responsáveis pela sua execução, após deliberação do conselho de administração;

3.13 — Administrar a aplicação informática de gestão documental de forma a permitir o registo e arquivo eletrónico (digitalização), por parte dos vários serviços produtores de informações, avisos, anúncios, protocolos, acordos, contratos-programa, ordens de serviço, comunicações internas, circulares deliberações e despachos genéricos, devidamente numerados, bem como a respetiva base dados;

3.14 — Controlar o registo e arquivo eletrónico (digitalização) dos documentos referidos na alínea anterior, com vista a uma constante disponibilização dos mesmos para consulta interna ou fornecimento de informação aos cidadãos;

3.15 — Proceder à gestão integrada do sistema de arquivo dos SMTUC (corrente e definitivo) em articulação com as unidades orgânicas, e propor a adoção de medidas adequadas para o seu melhor funcionamento;

3.16 — Propor a inutilização de documentos, nos termos definidos na lei;

3.17 — Elaborar e manter atualizado o plano de classificação de documentos;

3.18 — Promover o recrutamento, seleção e contratação de recursos humanos, bem como assegurar os demais atos de mobilidade, gestão de carreiras e efetuar a gestão previsional de recursos humanos, processando remunerações, subsídios, abonos e descontos, assim como as operações necessárias ao cumprimento das obrigações fiscais e a instrução dos processos relativos a benefícios sociais dos trabalhadores e seus familiares e preparar toda a informação estatística legalmente exigida em matéria de recursos humanos e respetiva comunicação às entidades oficiais;

3.19 — Efetuar o registo do cadastro de todos os trabalhadores;

3.20 — Efetuar o diagnóstico de necessidades de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores e elaborar programas adequados à valorização profissional dos mesmos;

3.21 — Programar, desenvolver e avaliar as ações de formação, bem como o impacto das ações ministradas ao nível individual, sectorial e organizacional;

3.22 — Garantir os serviços de segurança, higiene, medicina e saúde no trabalho e o apoio social aos trabalhadores;

3.23 — Planear a prevenção através da identificação e avaliação dos riscos para a segurança e saúde nos locais de trabalho;

3.24 — Organizar e acompanhar os processos relativos a acidentes em serviço/trabalho, bem como de doenças profissionais, assegurando as verificações domiciliárias e juntas médicas por motivo de doença;

3.25 — Assegurar a gestão integrada da assiduidade;

3.26 — Assegurar a coordenação dos diferentes tipos de estágios;

3.27 — Organizar, dinamizar e assegurar a avaliação do desempenho dos trabalhadores, apoiando todos os intervenientes no processo;

3.28 — Gerir o atendimento telefónico, a vigilância à portaria e a limpeza das instalações;

3.29 — Assegurar o tratamento contabilístico da receita e da despesa, respeitando as considerações técnicas, os princípios, regras contabilísticas e os documentos previsionais;

3.30 — Proceder à emissão de faturas e documentos equivalentes;

3.31 — Garantir o enquadramento tributário das operações realizadas, o seu apuramento, bem como o cumprimento das obrigações declarativas e organização do dossier fiscal;

3.32 — Proceder à liquidação dos processos de despesa, submetê-los a autorização de pagamento em articulação com a tesouraria;

3.33 — Efetuar a cabimentação prévia da despesa, registar os compromissos e emitir as requisições externas de aquisição de bens e serviços;

3.34 — Enviar para a entidade competente os autos de notícia referentes a multas;

3.35 — Efetuar lançamentos de final de exercício para encerramento de contas e apuramento de resultados com elaboração dos respetivos mapas;

3.36 — Gerir, controlar e conferir todas as apólices de seguro em vigor;

3.37 — Identificar e caracterizar todos os bens pertencentes aos SMTUC, marcar os bens com a codificação interna atribuída e manter atualizado ficheiro do património dos SMTUC;

3.38 — Organizar inventários periódicos do património com a colaboração de todos os serviços, inventariando a existência, localização e estado dos bens;

3.39 — Elaborar o boletim diário de tesouraria, com base na receita cobrada e na despesa liquidada, refletindo o saldo anterior, os movimentos efetuados e o saldo disponível discriminado por caixa, bancos e valores à sua responsabilidade;

3.40 — Gerir a atividade dos agentes autorizados dos SMTUC, nomeadamente, controlando a prestação de contas, o apuramento das vendas e as respetivas comissões;

3.41 — Receber, conferir e registar as prestações de contas dos trabalhadores que exercem funções de bilheteiros, dos agentes-únicos e dos prestadores de serviços e agentes autorizados.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

207858284

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 6715/2014

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior, do mapa de pessoal — Aviso n.º 4470/2013 — Procedimento A, B, C, D

Para os devidos efeitos se informa que os resultados obtidos no método de seleção — prova de conhecimentos — relativo ao procedimento concursal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 1 de abril de 2013, aviso n.º 4470/2013 — procedimento A, B, C e D se encontram afixados em local visível e público no edifício dos Paços do Município e na sua página eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 1 e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, ficam os candidatos que efetuaram o método de seleção — prova de conhecimentos, notificados para, no prazo de 10 dias úteis, contados nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º e n.º 1 do artigo 36.º do mesmo diploma, conjugados com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dizer por escrito, querendo, o que se lhes oferecer. As alegações a proferir devem ser feitas através do formulário tipo, disponível no sítio do serviço em www.cm-gondomar.pt, dirigido ao presidente do Júri e remetido para Câmara Municipal de Gondomar, Praça do Município, 4420-193 Gondomar.

22 de maio de 2014. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida Brandão*.

307847187

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 6716/2014

Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que a Câmara Municipal de Mafra, em reunião de 16 de maio de 2014, deliberou que é sua intenção, atentas as razões de facto e de direito constantes da informação Interno/2014/5747, elaborada pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, cujos fundamentos fazem parte integrante da deliberação, revogar a deliberação Camarária de dia 21 de setembro de 2007, que determinou a elaboração do Plano de Pormenor da “Vila Nova de Mafra”, e estabelecer que os elementos do Plano, já elaborados, constituam orientações de apoio à Gestão Urbanística a efetuar por esta Câmara Municipal, na área de intervenção do Plano.

Mais deliberou, de acordo com o previsto nos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, fixar o prazo de 15 dias para audiência prévia dos interessados, sob a forma escrita.

Os interessados poderão consultar os elementos referentes ao processo no sítio da internet <http://www.cm-mafra.pt/OrgaosAutarquicos/Camara-Municipal/apreciacaoconsulta> ou na Área de Atendimento Geral, sita no piso 0 do Edifício dos Paços do Município, em Mafra, durante o horário normal de atendimento (de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas), e exercer pronúncia, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

21 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

207849755

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 483/2014

Torna-se público, no uso da competência que me é conferida pelas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de set-